

c) utilize no mínimo 2.000 (dois mil) veículos registrados no Estado destinados exclusivamente a locação, mediante regime especial de tributação concedido pela Secretaria de Estado de Fazenda, na forma, nos prazos e nas demais condições estabelecidos em regulamento;

§ 2º O disposto no inciso III do caput deste artigo aplica-se também aos veículos destinados a locação que estiverem na posse da pessoa jurídica nele referida em virtude de contrato formal de arrendamento mercantil ou propriedade fiduciária." (nr)

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.763, 26 de dezembro de 1975: I - os arts 20-A ao 20-H; II - os §§ 1º e 3º do art. 28.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.
AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena
Simão Carineu Dias

LEI Nº 17.958, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários Muzambinenses no Combate ao Câncer - AVMCC -, com sede no Município de Muzambinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários Muzambinenses no Combate ao Câncer - AVMCC -, com sede no Município de Muzambinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.
AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.959, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social - Neoambiente -, com sede no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social - Neoambiente -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública o Primeiro de Maio Futebol Clube, com sede no Município de Viçosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Primeiro de Maio Futebol Clube, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.961, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Banda Marcial Machado Alves - Bammalves -, com sede no Município de Passa Vinte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Banda Marcial Machado Alves - Bammalves -, com sede no Município de Passa Vinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.962, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Heitor Villa Lobos, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Heitor Villa Lobos, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.963, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a entidade Abimind - Apoiando e Integrando a Comunidade Negra, Indígena e Carente de Muriaé e Regiões, com sede no Município de Muriaé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Abimind - Apoiando e Integrando a Comunidade Negra, Indígena e Carente de Muriaé e Regiões, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Heitor Villa Lobos, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.963, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a entidade Abimind - Apoiando e Integrando a Comunidade Negra, Indígena e Carente de Muriaé e Regiões, com sede no Município de Muriaé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Abimind - Apoiando e Integrando a Comunidade Negra, Indígena e Carente de Muriaé e Regiões, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.964, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a União dos Clubes Recreativos de Esportes Amadores - Ucrea -, com sede no Município de Itabira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União dos Clubes Recreativos de Esportes Amadores - Ucrea -, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.965, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública o Instituto Ipê de Produção Cultural - Inic -, com sede no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Ipê de Produção Cultural - Inic -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.966, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública o Grupo Afro Ganga Zumba, com sede no Município de Ponte Nova.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Afro Ganga Zumba, com sede no Município de Ponte Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.967, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a entidade Congado Marujos de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia, com sede no Município de Congonhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Congado Marujos de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 17.968, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação Emaús, com sede no Município de Pouso Alegre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Emaús, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2008; 220ª da Independência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

